



PUBLICADO EM PLACAR

Em ____ / ____ / ____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1497, DE 06 DE SETEMBRO DE 2007.

Cria o Projeto Escola do Esporte e dá outras providências.

Faço saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica criado o projeto “Escola do Esporte”, vinculado à Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Art. 2º São objetivos do Projeto:

I - quanto aos alunos:

- a) fixar o aluno nos estabelecimento de ensino;
- b) desenvolver o talento inato do jovem para a prática esportiva;
- c) preparar o jovem para a prática profissional de esporte.

II - quanto aos professores:

- a) abrir novos postos de atuação para os professores no ensino de esportes olímpicos e não-olímpico;
- b) explorar os dons e vocação dos professores da rede oficial de ensino.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 06 dias do mês de setembro de 2007.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas